



**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PUBLICADA NO DOE DE 27/11/2020, SEÇÃO I, PÁG. 45

RESOLUÇÃO SIMA Nº 96, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre as designações dos membros do Conselho Consultivo do Núcleo Padre Dória, do Parque Estadual da Serra do Mar - PESM.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados os seguintes representantes para comporem o Conselho Consultivo do Núcleo Padre Dória, do Parque Estadual da Serra do Mar – PESM, como membros, para o biênio 2020/2022, nos termos da Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017:

I - Do Poder Público:

a) Pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo - FF: Ana Lúcia Aparecida de Moraes Wuo, portadora do RG nº 16.499.632-1, como titular, e Miguel Nema Neto, portador do RG nº 45.988.179-6, como suplente;

b) Pela Polícia Militar Ambiental, da Polícia Militar do Estado de São Paulo - PMAmb/PM: Leandro Ribeiro Lima, portador do RE nº 109457-2, como titular, e Renato Geremias da Silva, portador do RE nº 102890-1, como suplente;

c) Pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Priscila Roberta Barreto, portadora do RG nº 29.418.984-1, como titular, e pela Petrobrás Transporte S.A. – TRANSPETRO, Cristine Pedroso de Mendonça, portadora do RG nº 1810590, como suplente;

d) Pela Estação Biológica de Boracéia, Universidade de São Paulo - USP: Luiz Fábio Silveira, portador do RG nº 5.601.817, como titular, e Ana Maria Vasques, portadora do RG nº 11.810.000, como suplente;

e) Pelo Município de Salesópolis: Douglas Prado Nepomuceno Batista, portador do RG nº 40.382.950-1, como titular, e João Luiz Ribeiro Júnior, portador do RG nº 41.789.141-6, como suplente;

f) Pelo Município de Biritiba-Mirim: Adolfo José Ribeiro de Almeida, portador do RG nº 20.335.870-3, como titular, e Nathália Alves Santos, portadora do RG nº 43.776.559-3, como suplente.

II - Da Sociedade Civil:

a) Pela Universidade de Mogi das Cruzes: Maria Santana Castro Morini, portadora do RG nº 8.381.764-5, como titular, e Renata Jimenez de Almeida Scabbia, portadora do RG nº 17.062.662-3, como suplente;



**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

b) Pela UMAP – União dos Moradores e Amigos do Bairro dos Pintos: José Maria de Campos, portador do RG nº 18.223.226-8, como titular, e Valdomiro dos Santos, portador do RG nº 5.075.677, como suplente;

c) Pelo Instituto Ecofuturo: David de Almeida, portador do RG nº 282.138.572, como titular, e Michele Cristina Martins, portadora do RG nº 32.872.260-1, como suplente;

d) Pelo Instituto LAR TERRA: Roberto de Moraes, portador do RG nº 21.787.110-0, como titular, e André Moreira dos Santos, portador do RG nº 27.156.146-4, como suplente;

e) Pelo Instituto Auá: Leonardo Moraes da Fonseca, portador do RG nº 23.041.253-1, como titular, e Gabriel Menezes, portador do RG nº 19.785.313-4, como suplente;

f) Pela ADESTUR - Associação do Empresários de Turismo de Mogi das Cruzes e Região: Masuji Kayasima, portador do RG nº 3.958.791-5, como titular, e Regis Antonio Tradici, portador do RG nº 6.524.556-8, como suplente.

Artigo 2º - O Conselho Consultivo do Núcleo Padre Dória, do Parque Estadual da Serra do Mar – PESM terá a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Presidência;

III - Secretaria Executiva; e

IV - Câmaras Técnicas, se for o caso.

§1º - O Plenário será composto por todos os membros do Conselho Consultivo, designados na forma desta Resolução, que terão direito a voz e voto.

§2º - O Conselho Consultivo será presidido pelo gestor da unidade de conservação e, na sua ausência, por seu suplente.

§3º - O Secretário Executivo do Conselho Consultivo será eleito pelo Plenário.

§4º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos renovável por igual período.

§5º - As reuniões do Conselho Consultivo serão públicas, com pautas preestabelecidas no ato da convocação, que deverão ser divulgadas e realizadas em local de fácil acesso.

§6º - O Conselho Consultivo deverá adotar Regimento Interno disciplinando o seu funcionamento.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo FF nº 119/2018)

LUIZ RICARDO SANTORO
Secretário Executivo respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de
Infraestrutura e Meio Ambiente